



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO IV**

**01 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1** O presente objeto é “Aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas”.

**1.2** Este processo será Pregão Eletrônico, menor preço por lote e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI e Seção II, Art. 28, inciso I e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021. Conforme documentos de formalização de demanda e solicitações de despesas encaminhados pelas secretarias municipal, anexo ao processo administrativo, estimou-se o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	FLUIDO FREIO DOT 4 - CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML	CAIXA	84,000
2	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4 (TAMBOR 200L)	TAMBOR	38,000
3	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 (BALDE 20 LTS)	BALDE	55,000
4	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-5 (BALDE 20L)	BALDE	50,000
5	OLEO LUBRIFICANTE SAE10W30 API GL-4 (TAMBOR 200LT)	UNIDADE	18,000
6	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 API GL-4 (TAMBOR 200 LT)	UNIDADE	20,000
7	ADITIVO PARA RADIADOR 50/50 (BALDE DE 20 LITROS)	BALDE	30,000
8	<i>Especificação : Aditivo orgânico e diluído (pronto para uso), a base de etilenglicol indicado para sistema de refrigeração e arrefecimento de veículos movidos a gasolina, etanol, GNV e diesel. Protege os sistemas contra a corrosão, prevenindo a formação de ferrugem e a oxidação nos metais não ferrosos, como o alumínio, garantindo excelente funcionamento das peças do sistema e evitando furos.</i>		
9	PNEU 245/70 - R 16	UNIDADE	88,000
10	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO	UNIDADE	88,000
11	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	240,000
12	PNEU 235/75 R 17.5	UNIDADE	19,000
13	PNEU 12.5/80 - 18	UNIDADE	34,000
14	PNEU 185/65 R 14	UNIDADE	74,000
15	PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	46,000
16	PNEU 265/70 R16	UNIDADE	62,000
17	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	116,000
18	PNEU 750-16 AGRICOLA	UNIDADE	32,000
19	PNEU 14.9 - 28 DIANTEIRO	UNIDADE	4,000
20	PNEU 23.1 - 30 TRASEIRO	UNIDADE	4,000
21	PNEU 12.4 - 24	UNIDADE	12,000
22	PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO	UNIDADE	26,000
23	PNEU 21-24 (RETROESCAVADEIRA T)	UNIDADE	2,000
24	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	50,000
25	CÂMARA 21-24	UNIDADE	8,000
26	CAMARA DE AR 23.1-30	UNIDADE	12,000
27	CAMARA DE AR 12.4-24	UNIDADE	48,000
28	CAMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	48,000
29	CAMARA DE AR 750-16	UNIDADE	90,000
30	CAMARA DE AR 14.9-28	UNIDADE	36,000
31	CÂMARA 275/80 R 22.5	UNIDADE	45,000
32	GRAXA PARA ROLAMENTOS DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI-2 (TAMBOR 170KG)	UNIDADE	25,000



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

33	<i>Especificação : Pontos de gota superiores a 250°C e podendo exceder 300°C. Penetração a 25°C, 60 ciclos. Excelente resistência à lavagem por água. Ótima aderência. Grande resistência à oxidação e corrosão. Excelente resistência ao impacto. Coloração: amarela e azul.</i>		
34	PROTETOR ARO 22.5	UNIDADE	45,000
35	OLEO LUBRIFICANTE SAE50 API CF BALDE C/ 20 LITROS	BALDE	45,000
36	OLEO LUBRIFICANTE SAE20W50 API SL/CF CX C/ 24 FRASCOS DE 1000ML	CAIXA	43,000
37	OLEO HIDRAULICO AT FLUIDO API GL-4 CX. C/ 24 FRASCOS DE 1000ML	CAIXA	49,000
38	OLEO HIDRAULICO ISO 68 (TAMBOR 200LT)	UNIDADE	24,000
39	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS API TC CX. C/ 40 FRASCOS DE 500ML	CAIXA	48,000
40	PNEU RADIAL 1000 R20 LISO	UNIDADE	69,000
41	PNEU RADIAL 1000 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	130,000
42	PNEU COMPACTADOR DIANT/TRAS. 1100X20	UNIDADE	22,000
43	PNEU 12 - 16.5	UNIDADE	30,000
44	PNEU 17.5-25 16 LONAS	UNIDADE	50,000
45	PNEU 19.5 L - 24	UNIDADE	30,000
46	PNEU 1300 - 24	UNIDADE	40,000
47	PNEU 20.5-25 12 LONAS	UNIDADE	8,000
48	PNEU 23.1 - 26	UNIDADE	8,000
49	CAMARA DE AR 1000 R20	UNIDADE	190,000
50	CAMARA DE AR 1100-20	UNIDADE	28,000
51	CAMARA DE AR 12-16.5	UNIDADE	40,000
52	CAMARA DE AR 19.5L-24	UNIDADE	40,000
53	CAMARA DE AR 17.5-25	UNIDADE	25,000
54	CAMARA DE AR 1300-24	UNIDADE	50,000
55	PROTETOR 1000X20	UNIDADE	180,000
56	PROTETOR 1100X20	UNIDADE	30,000
57	PROTETOR 17.5-25	UNIDADE	74,000
58	CAMARA DE AR 23.1-26	UNIDADE	16,000
59	PROTETOR 1300-24	UNIDADE	50,000
60	PNEU 90/90 R18 (SEM CÂMARA)	UNIDADE	2,000
61	OLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL SAE 85W140 GL-5 (TAMBOR 200L)	UNIDADE	10,000
62	GRAXA PARA CHASSI DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI-2 (TAMBOR 170KG)	UNIDADE	20,000
63	<i>Especificação : Pontos de gota superiores a 250°C e podendo exceder 300°C. Excelente resistência à lavagem por água. Ótima aderência. Grande resistência à oxidação e corrosão. Excelente resistência ao impacto. Coloração: amarela e azul.</i>		
64	PROTETOR ARO 25	UNIDADE	30,000
65	PROTETOR ARO 26	UNIDADE	30,000
66	PROTETOR ARO 16.5	UNIDADE	30,000
67	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18	UNIDADE	2,000
68	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 P42	UNIDADE	2,000
69	PNEU DIANTEIRO 90/90-19	UNIDADE	2,000
70	PNEU TRASEIRO 110/90-17	UNIDADE	2,000
71	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19	UNIDADE	2,000
72	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17	UNIDADE	2,000
73	PNEU 2.75-18 P42	UNIDADE	2,000
74	PNEU 175/70 R 14	UNIDADE	272,000
75	PNEU 245/75 -R 16	UNIDADE	40,000



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

76	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM CF CX. C/ 24 FRASCOS C/ 1000ML	CAIXA	10,000
77	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	LITRO	10,000
78	PNEU 225/75 R 16	UNIDADE	72,000
79	PNEU 265/75 R16	UNIDADE	10,000
80	PNEU 205/70 R 15	UNIDADE	8,000
81	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 PARA MOTOR DIESEL	UNIDADE	180,000
82	PNEU 195/55 R16	UNIDADE	10,000
83	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 PARA MOTOR GASOLINA	UNIDADE	60,000
84	RODA ARO 16 C/06 FUIROS	UNIDADE	4,000
85	PNEU TRASEIRO 80/100 R14	UNIDADE	8,000
86	PNEU DIANTEIRO 60/100 R17	UNIDADE	8,000
87	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL (CX C/24 FRASCO DE 1000ML)	CAIXA	10,000
88	GRAXA ROLAMENTO NLGI 2 (TAMBOR 170KG)	UNIDADE	15,000
89	PNEU 19 - 90/90 D BROS	UNIDADE	5,000
90	PNEU TRASEIRO MOTO 19-110/90	UNIDADE	5,000
91	PNEU DIANTEIRO MOTO - ARO 18	UNIDADE	5,000
92	PNEU TRASEIRO MOTO - ARO 18	UNIDADE	5,000
93	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32 ISO 22241 (BALDE 20L)	BALDE	20,000
94	PNEU 750/16 (LISO)	UNIDADE	30,000
95	PNEU 14.9 - 28	UNIDADE	12,000
96	CAMARA-DE-AR 1000-20	UNIDADE	50,000
97	PNEU 265/65 R 17	UNIDADE	16,000
98	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 C/24 DE 1.000ML	CAIXA	4,000
99	PNEU 225/65 R16 C	UNIDADE	16,000
100	PNEU 205/75 R 16	UNIDADE	12,000
101	PNEU 195/70 R15	UNIDADE	16,000

**1.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**1.4** Os bens são de natureza comum e contínuo;

**1.4.1** Bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.5** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**1.5.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

**1.6** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

O Órgão Gerenciador da referida ata de registro de preços será: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA) e os órgão participantes serão: Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**02 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.1** Conforme estudo técnico preliminar, visando à “**Aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas**”.

**2.1.2** A aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas é imprescindível para assegurar a manutenção e o bom funcionamento dos veículos que servem à comunidade. A frota é utilizada em diversas atividades essenciais, incluindo serviços de saúde, educação, obras e assistência social, e a substituição periódica desses materiais é fundamental para manter a segurança e a eficiência operacional dos veículos.

**2.1.3** Além disso, a manutenção preventiva, por meio da troca regular de pneus e lubrificantes, evita problemas mecânicos graves e custos elevados com reparos emergenciais. A gestão eficiente dos recursos públicos depende da preservação dos veículos em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções ou riscos para os motoristas e passageiros. A adoção dessas medidas preventivas resulta em economia a longo prazo e na extensão da vida útil dos veículos da frota.

**2.1.4** Por fim, a conformidade com as normas e regulamentações de trânsito é essencial para que os veículos possam circular legalmente e sem riscos de penalidades. A compra desses materiais não só assegura que a frota esteja em conformidade com as exigências legais, mas também demonstra o compromisso da Prefeitura de Paragominas com a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população. Assim, a aprovação dessa aquisição é vital para garantir que a frota municipal continue a operar de maneira eficaz e segura.

**2.2 DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.2.1** O procedimento licitatório será realizado de acordo com o inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei de nº 14.1333, de 1º de Abril de 2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei. Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI e Seção II, Art. 28, inciso I e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

**2.3 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:**

**2.3.1** O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

**2.3.2** Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por lotes de modo que favoreça a economia de escala objetivando a garantia de preços mais vantajosos. Por se tratar de fornecimento, tal logística proporcionará redução nos preços, uma vez que quantidades maiores resultam em menores preços. Não podemos deixar de destacar também maior eficiência na logística da entrega/recebimento, bem como no controle da garantia dos itens fornecidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**2.3.3** Ademais, a maioria das empresas locais do setor automotivo não fornecem todos os itens do objeto da contratação. Desse modo, o agrupamento dos Itens (pneu, câmara e protetor) será o lote um e o agrupamento dos itens (óleo lubrificante e graxa) será o lote dois. Diante da situação, se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso.

**2.3.4** Em anexo segue tabela com a definição dos lotes.

**2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**2.4.1** Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte.

**2.4.2** Todo o material resultante do fornecimento deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada.

**2.4.3** A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

**2.4.4** A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

**2.4.5** A CONTRATADA deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010.

**2.4.6** Nos assuntos pertinentes à presente contratação, adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado; Observem UASG 153033 Estudo Técnico Preliminar 15/2022 3 de 7 as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade; Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis; e Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg),



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:**

**2.5.1** Ademais, o PPA, LOA e LDO prevê “Material de consumo e Material p/ manutenção de veículo” para as atividades desenvolvidas.

**03 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**3.1** Diante da necessidade dos bens, buscou-se utilizar a centralização de contratação de itens de mesma natureza e de demandas de setores distintos. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

**3.2** Os Itens in loco se enquadram como bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

**3.3** De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de processo licitatório, conforme prevê o inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei de nº 14.1333, de 1º de Abril de 2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da Lei 14.133/2021 para a “Aquisição de pneus, câmaras, protetores e óleos lubrificantes automotivos para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Paragominas”.

**3.4** O Órgão gerenciador da referida ata de registro de preços será: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA) e os órgão participantes serão: Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI).

**04 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

**4.1** A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**4.2** Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

**4.3** Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

**4.4** Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

**4.5** A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

**4.6** A contratada deverá entregar o material em até 5 (cinco) dias úteis, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados na ordem de compra;

**4.7** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

**4.8** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

**4.9** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**4.10** A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

**4.11** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**4.12** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**4.13** Oferecer garantia sobre os itens entregues;

**4.14** Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do órgão;

**4.15** Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

**4.16** As empresas interessadas deverão estar aptas e atender os critérios de habilitação previstos no Termo de Referência.

**4.17** Para fins de habilitação na presente contratação serão exigidos os seguintes documentos:

**4.17.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **no caso de sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, **em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;**
- e) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- f) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;
- g) O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- h) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

**4.17.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Considerando que o objeto da presente contratação se trata exclusivamente da aquisição de produtos que não exigem autorização especial para o seu comércio, e não envolvem a execução de obras ou prestação de serviços que exijam qualificação técnico-profissional específica; e Levando em consideração que a dispensa da documentação técnica não comprometerá a qualidade ou a adequação do objeto a ser adquirido, visto que as demais exigências de qualificação são suficientes, como critérios objetivos para contratação do fornecedor. Justifica-se, diante da natureza da contratação ser estritamente de aquisição, sem demanda por qualificação técnica específica para o fornecimento dos bens, a dispensa da documentação prevista no Artigo 67 da Lei 14.133/21, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e simplificação dos procedimentos licitatórios.

**4.17.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - i. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**4.17.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

✓ **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

✓ **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 5.2** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4** Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos itens, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 5.5** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Paragominas obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 5.6** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os itens fornecidos contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 5.7** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 5.8** Rejeitar os produtos executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 5.9** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 5.10** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**5.11** Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

**06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1** Fornecer os produtos, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;

**6.2** Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

**6.3** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**6.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do contrato.

**6.5** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

**6.6** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

**6.7** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

**6.8** Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**07 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1 DO RECEBIMENTO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**7.1.1** Os itens serão recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

**7.1.2** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação dos fornecimentos dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

**7.1.3** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.4** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.1.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2 LIQUIDAÇÃO**

**7.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.2.2** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**7.2.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.2.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

**7.2.5** A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.2.6** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **7.3 PRAZO DE PAGAMENTO:**

**7.3.1** O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.3.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **7.4 FORMA DE PAGAMENTO**

**7.4.1** O pagamento será em parcela única. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**7.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.4.6** A administração fará avaliação da execução do objeto.

**7.4.7** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

**7.4.8** O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada:

**7.4.9** O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

**7.4.10** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

<b>08 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:</b>
---

**8.1** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

**8.2** Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer.

**8.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**8.4** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**8.5** Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**09 EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**9.1** Fornecer os itens rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço no prazo de 5 (cinco) dias, em caso que não for possível a entrega no tempo assinalado, a empresa deverá comunicar a contratante em até 1HRS via e-mail ou outro meio equivalente devidamente justificada;

**9.2** substituir a peça no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da formalização da rejeição da peça, quando estes forem recusados por vícios, material recondicionada, erro do fabricante ou quantidade menor que o solicitado. Os itens deverão substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE.

**9.3** Garantir a qualidade dos itens, segundo as exigências legais e especificações técnicas do fabricante;

**9.4** As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os itens prestados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

**9.5** O fornecimento dos itens ocorrerá nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, desde que autorizados pela contratante.

**10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e itens em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

**10.1.9** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

- 10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.4 a 10.1.6 e 10.1.8 a 10.1.12;
  - d)** Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 10.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
  - e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 10.1.3 (inexecução total do contrato).
  - f)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 e 10.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 10.5** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

**10.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.11** Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

## **11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** A Estimativa preliminar do preço para a futura contratação conforme orientações nos dispositivos legais é uma estimativa menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**1.2** Assim, essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade, desta forma, o valor estimado R\$ 4.586.234,61 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) foi baseado nos valores estimados do processo anterior Pregão Eletrônico nº 9/2022-00043-SRP;

**1.3** A pesquisa de preços que vai gerar o orçamento estimativo final para a realização da licitação ou da contratação direta deverá ser realizada apenas após a elaboração do Termo de Referência, contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento.

## **12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Para custeio da presente contratação, estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto / Atividade: 2.115 – Operacionalização da Sec. De agricultura.

Projeto / Atividade: 2.159 – Operacionalização das ações da Secretaria de meio ambiente.

Projeto / Atividade: - 2.100 - Manutenção do transporte escolar.

Projeto / Atividade: 2.164 - manutenção das ações de controle e fiscalização.

Projeto / Atividade: 2.161 - manutenção das atividades da segurança patrimonial.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Projeto / Atividade: 2.017 - operacionalização das ações da secretaria de assistência social.

Projeto / Atividade: 2.018 - Operacionalização da necrópole/cemitério

Projeto / Atividade: 2.035 - manutenção do cadastro único dos programas sociais.

Projeto / Atividade: 2.025 - manutenção do conselho tutelar.

Projeto / Atividade: 2.015 – manutenção da secretaria de administração e finanças

Projeto / Atividade: 2.060 – manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde.

Projeto / Atividade: 2.080 – manutenção das ações de atenção primária em saúde.

Projeto / Atividade: 2.090 – serviço de atendimento móvel de urgência.

Projeto / Atividade: 2.091 – unidade de pronto atendimento.

Projeto / Atividade: 2.093 – manutenção do hospital municipal.

Projeto / Atividade: 2.140 Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.39 – Material p/ manutenção de veículo.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.01 – Combustíveis.

Ademais, cabe ressaltar que a previsão da dotação orçamentaria descrita acima é uma menos aprofundada e constará nos autos do processo administrativo a estrutura orçamentaria adequada, conforme análise orçamentaria que deverá ser realizada posteriormente pelo Secretaria de planejamento.

Paragominas/PA, 02 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

---

**Lindoal de Jesus Ferreira Mota Filho**

**Matricula: 112.4299**

**Depart. De assistência técnica e manutenção.**

---

**Marcos Maciel Frota de Moura**

**Matricula nº 112.7118**

**Depart. Obras e Serviços de Engenharia**